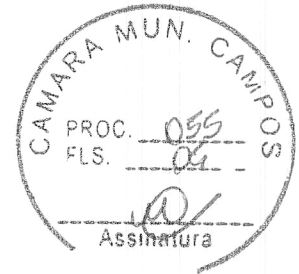




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

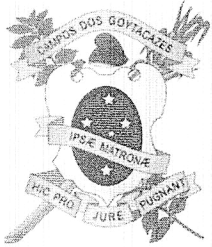


## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE.

### SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	2
2.	JUSTIFICATIVA.....	2
3.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	2
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES .....	2
5.	DOS SERVIÇOS .....	3
6.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
7.	PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
8.	EXECUÇÃO CONTRATUAL .....	4
9.	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
10.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	4
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5



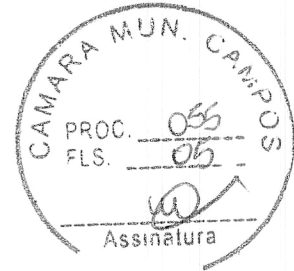
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)



## 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento ao Presidente, demais autoridades e servidores da CMCG, bem como sua segurança, em deslocamentos no Estado do Rio de Janeiro, durante 30 (trinta) dias consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e especificações deste Edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

Visto que a CMCG não dispõe de frota de veículos, a locação dos veículos faz-se necessária a atender as necessidades de transporte de vereadores, em viagens quando em representação do Legislativo de Tapira, bem como para atender a serviços da administração da Câmara Municipal e de representação da Mesa Diretora.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, principalmente ao art. 24 § II, conforme abaixo:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tipo: Sedan;

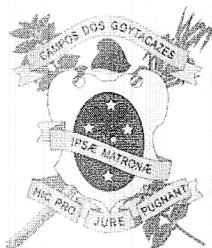
Ano de Fabricação: Mínimo de 3 anos de uso e fabricação;

Lugares: 5;

Combustível: Flex;

Portas: 04 laterais e 01 de acesso ao porta-mala;

Direção: Hidráulica;



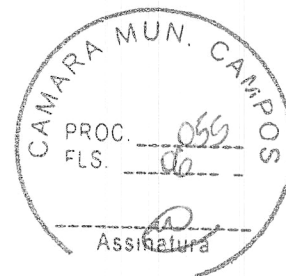
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)



Vidros: elétricos nas quatro portas;

Motor: 1.4;

Travas: elétrica nas 04 portas;

Freios: disco;

Câmbio: Manual de 6 marcha;

Airbag: Duplo;

Faróis: Refletores duplos;

### CONFORTO

Ar condicionado;

Ar quente;

Luz no porta-malas;

Alças de segurança no teto;

### 4.2. QUANTIDADE

A prestação de serviço de locação de veículos será de 03 (três) veículos.

<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>
1	Serviço de locação de veículos automotores a serem utilizados em caráter permanente na CMCG.	03	Unidade

## **5. DOS SERVIÇOS**

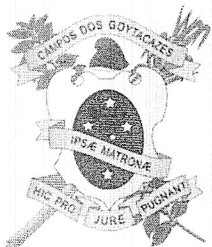
5.1. A prestação de serviço não compreende mão-de-obra (motorista);

5.2. A prestação de serviço não inclui fornecimento de combustível, porém a empresa CONTRATADA deverá entregar os veículos totalmente abastecidos;

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Município de Campos dos Goytacazes;

5.4. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas nesta licitação;

5.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;



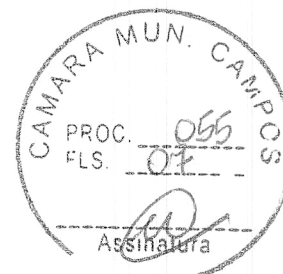
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)



5.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.7. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm;

5.8. As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências da CMCG, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA;

5.9. É autorizada a subcontratação para execução do objeto deste contrato;

5.10. Todos os veículos disponibilizados deverão ser da mesma marca e modelo.

## **6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O prazo global previsto para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, após solicitação por escrito da Presidência ou da Superintendência Administrativa.

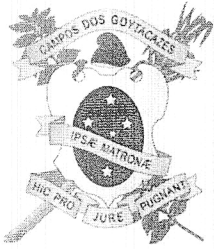
## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A execução do objeto será de forma direta, por preço unitário, conforme Lei 8.666/93.

## **9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE deverá designar um servidor que fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato baseado neste Termo de Referência, cabendo a este o recebimento dos serviços, a conferência e aceite de relatórios e ainda o atesto da Nota Fiscal.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



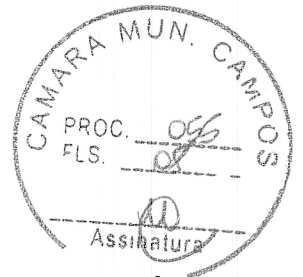
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

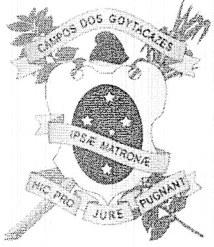


- 10.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Câmara Municipal deverá pagar à contratada em 01 (uma) parcela.
- 10.2. Serviço a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 10.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.
- 10.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 11.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 deste Anexo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-DF;
- 11.3. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta;
- 11.4. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 3.1.
- 11.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CMCG;





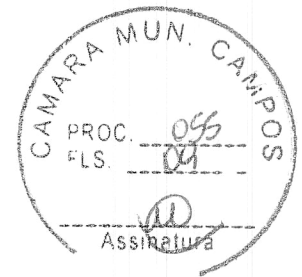
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)



- 11.6. CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria, conforme item 4.6;
- 11.7.A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva, aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 11.7.1. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus (item 5.7) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 11.8.A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas;
- 11.9.A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção;
- 11.10.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;
- 11.11.A CONTRATADA deverá encaminhar à CMCG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 11.12. CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados, que forem entregues em tempo, conforme item 10.11, e solicitar o reembolso dos valores junto à CMCG, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)



- 11.13. Nos casos em que a CMCG não for notificada dentro do prazo supracitado no item 11.11, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 11.14. Contratar apólice de seguro de veículos contra sinistro deverá contemplar no mínimo abrangente (colisão, roubo e incêndio), veículos, cobertura para terceiros (danos materiais e corporais), acidente de passageiro (morte e invalidez), danos morais, cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, assistências 24 horas;
- 11.14.1. A apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;
- 11.15. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

Campos, 12/02/2020.

**José Gabriel Peixoto Rodrigues**  
Superintendente Administrativo